Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Outubro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1967

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial de nº 033/2019 para o objeto;**AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**agendada para o dia 12 de Novembro de 2019 as 10:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônicowww.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail:licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 29 de outubro de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:2FD7D8ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA-TOMADA DE PREÇOS Nº006/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEXANIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que onde se lê na errata da Tomada de Preços nº 006/2019, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 23/10/219 na pagina 1, 27/10/2019, leia-se corretamente 29/10/2019.

Alexânia, 22 de outubro de 2019

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DCB90C74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Horizonte – GO pelo Fundo Municipal de Saúde AVISA que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 077/2019
II- TIPO: Menor preço global
III- PROCESSO Nº18884/2019
IV- OBJETO:, **Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agendamentos em toda a área da saúde na cidade de Goiânia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte/GO**
V- DATA AUDIÊNCIA: 13/11/2019 ás 13:30 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ (062) 3383-3110/3383-3100.

Alto Horizonte, 30 de Outubro de 2019.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:64237939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Horizonte – GO **AVISA** que realizará a **REABERTURA** de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial n.º 67/2019
II- TIPO: menor preço por item; III- PROCESSO Nº 14067/2019
IV- OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários para reparos de meio fios e calçadas no Município de Alto Horizonte Go; V- DATA AUDIÊNCIA: 12/11/2019 às 08:00 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br. Tel. 3383-3100.

Alto Horizonte, 30 de outubro de 2019.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:DAD4C11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Alto Horizonte – GO AVISA que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:

I- MODALIDADE/EDITAL: Tomada de Preço n.º 17/2019
II- TIPO: menor preço por item; III- PROCESSO Nº 15464/2019
IV- OBJETO: Futura contratação de empresa especializada para elaboração da Planta de Valores de Terrenos Urbanos e rurais do Município de Alto Horizonte Go;
V- DATA AUDIÊNCIA: 22/11/2019 às 08:00 horas.
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br. Tel. 3383-3100.

Alto Horizonte, 30 de novembro de 2019.

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:3541BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Munícipio de Alto Horizonte e seus fundos – GO AVISA que realizará licitação na modalidade Pregão, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 076/2019
II- TIPO: menor preço por item
III- PROCESSO Nº 18184/2019
IV- OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Produtos Alimentícios para Café da Manhã para Atender as necessidades do Município de Alto Horizonte - Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 13/11/2019 às 08:00 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br Fone: 3383/3100.

Alto Horizonte, 30 de Outubro de 2019.

KARLA KATUISCY T. TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:9C002B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Esporte AVISA que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**. Será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial Registro de preço nº 75/2019
II- TIPO: menor preço por item
III- PROCESSO Nº16503 /2019
IV- OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, destinada á Secretaria Municipal de Esporte.
V- DATA AUDIÊNCIA: 12/10/2019 ás 13:30 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br/ (62) 3383 – 3100

Alto Horizonte, 30 de Outubro de 2019.

KARLA KATIUSCY TEIXEIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:30639A45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 053/2019

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **053/2019**.
Dispensa de Licitação nº **003/2019**.
Processo Adm. nº **9521/2019**.
Rescisão Contratual decorrente da Homologação no dia **16/10/2019** de um Novo Procedimento Licitatório sob o nº **9691/2019**, na modalidade de Pregão Presencial nº **006/2019 - SRP**.
Firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte** e a empresa **ROTA 020 COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ/MF nº **02.455.511/0001-23**.
Objeto do contrato: **Fornecimento de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO)** para Abastecimento e Manutenção da Frota de Veículos **lotados na Secretaria de Saúde** do Município de Alvorada do Norte, **em trânsito no trajeto de volta da cidade de Goiânia/GO**.
Objeto: **Rescisão Amigável do Contrato nº 053/2019**.
Fundamento Legal da Rescisão: **A rescisão se dá com base no art. 58, inciso I, e no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93**.
Signatários: **Nilson Vitorino de Souza** e **Solange de Lourdes Xavier**.
Data da assinatura da rescisão: **16/10/2019**.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:227FBFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019 DE PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DO NORTE - GO

EDITAL 001/2019 DE PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DO NORTE - GO

GESTÃO: 2020 A 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Norte, instituídas pela Lei Municipal de Nº 424/2015 de 17 de novembro de 2015.

CAPÍTULO I
DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo eleitoral para **Diretor** e **Vice-diretor** nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental: **ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ODÍLIA JUSTA DA SILVA** e **ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª GUIOMAR DE SOUZA SANTANA.**
Art. 2º. A escolha do **Diretor** e **Vice-diretor** para unidade escolar dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com participação da comunidade escolar.
Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.
Art. 4º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas:

I – 1ª Etapa: constará de inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Currículo e Proposta de Trabalho.
II – 2ª Etapa: realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, onde a Comissão Eleitoral deverá selecionar os candidatos, com base

nos pré-requisitos apresentados no Art.6, deste edital, com divulgação dos deferidos ou não;
III – 3ª Etapa: será o processo de eleição de diretor realizado na Unidade Escolar de cada candidato, coordenado pela Comissão Eleitoral com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

II– DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação** do dia **08 A 18 DE NOVEMBRO** das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
Art. 6° Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve possuir os seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de professores da Educação Básica.
b) Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir.
c) A eleição do diretor importará a do vice-diretor com ele registrando na mesma chapa.
d) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena.

e) Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, nos turnos matutino e vespertino.

Parágrafo Único: Caso não haja professor com 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar para composição da chapa ao cargo de vice-diretor, poderá se inscrever o professor do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil com **um ano de efetivo exercício prestado na unidade escolar, ou 2 (dois) anos em qualquer escola da rede pública municipal** das modalidades Ensino Fundamental ou Educação Infantil.

Art. 7° Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento pessoal: CPF, cédula de identidade, título eleitoral, comprovante de regularidade eleitoral e comprovante de endereço.
b) Diploma de Licenciatura Plena.
c) Certidão do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Alvorada do Norte que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação.
d) Preencher o **formulário de inscrição** disponível na Secretaria Municipal de Educação.
e) Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.
f) O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho será automaticamente desclassificado.
g) Declaração de próprio punho, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva na Unidade Escolar nos turnos matutino e vespertino durante a vigência do mandato.

Art. 8° Apresentar juntamente com o formulário de inscrição a **Proposta de Trabalho** a qual deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;
b) Estratégias para preservação do patrimônio público;
c) Estratégia para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

Art. 9° É vedada a participação no processo seletivo o professor que:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar.
b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.
c) Esteja sob processo de sindicância;
d) Esteja inadimplente junta à justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art.10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia **27 (vinte e sete) de novembro de 2019,** no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, na Secretaria Municipal de Educação, no mural da Escola Municipal Professora Odília Justa da Silva, Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana e no Portal do site da Prefeitura(http://www.alvoradadonorte.go.gov.br/).

Parágrafo Único – Participarão da fase eleitoral todos os candidatos que forem declarados aptos.

IV – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11 A campanha e propaganda, na unidade escolar, só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral do processo eleitoral e na forma disciplinada neste edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas.

Art. 12 Na apresentação da Proposta de Trabalho, deverá ser concedida a cada candidato 40 minutos para exposição e debate de sua proposta de trabalho para Comunidade Escolar em dias estabelecidos no cronograma.

Art. 13 É vedado o candidato que:

a) Fizer exposições de faixas e cartazes fora da escola;
b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;
c) Realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;
d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que de forma de entrevista jornalística;
f) Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.
g) Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;
h) Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

Art. 14 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 13 deste edital.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto a comunidade escolar.

V – DOS VOTANTES

Art. 15 Terão direito de votar na eleição para diretor na unidade escolar: Escola Municipal Prof.ª Odília Justa da Silva e Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana, apenas os membros da comunidade escolar, vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

a) Profissionais da Educação em exercício na escola;
§ 1º Os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação, que forem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito ao voto em cada uma delas.§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.
§ 3º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu seguimento
b) Alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada que tenham no mínimo 11 (onze) anos de idade, cursando 4º ao 9ª Ano do Ensino Fundamental;
c) Pai e mãe ou responsável pelos alunos menores de 11 (onze) anos que tenham frequência comprovada.
d) Votarão pai e mãe ou responsável pelos alunos menores de 11 (onze) anos e acima de 11 (onze) anos, cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.
e) Pai e mãe ou responsável tem direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).
Art. 17 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Parágrafo Único: Os votantes não portadores do RG poderão votar desde que seu nome conste na lista de eleitores aptos de cada Unidade Escolar;

Art. 18 Não é permitido voto por procuração.
Art. 19 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar em uma lista separada.
Art. 20 Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.
Art. 21 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI – DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 22 A votação será realizada no dia **13 (treze) de dezembro de 2019**, das **08h00min** às **17h00min**. Na Escola Municipal Prof.ª Odília Justa da Silva e Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 23 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 001/2019 de 10 de outubro de 2019, terá dentre outras atribuições de:

a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
c) Analisar, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;
d) Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
e) Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.
f) Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;
g) Receber os pedidos de impugnação – por escrito – relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido;

Art. 24 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges ou qualquer nível de parentesco.

Art. 25 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação, o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão convocar o Secretário Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-lo em livro próprio.
§ 2º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 26 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Art. 25 parágrafo 1º e 2º.

Art. 27 São nulos os votos que:

a) Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
b) Indiquem mais de um candidato;
c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações daquela que exprime o voto.

Art. 28 O ***quórum*** eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de **50% + 1** dos eleitores constantes na lista de aptos a votarem, na somatória geral das categorias homologada pela Comissão Eleitoral da unidade escolar.

§1º Normas para apuração dos votos, obedecendo os seguintes critérios:
a) Segmento: Alunos;
b) Segmento: Profissionais da Educação;
c) Segmento: Pai, Mãe ou Responsável;

§2º Somatória dos votos válidos nas categorias:

V(x) = (Alunos + Profissionais da educação + Pai, Mãe ou responsável)
V(x) = Votos válidos pelo candidato

Art. 29 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§1º Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço na Unidade Escolar, que pretende dirigir na rede pública municipal de Alvorada do Norte;
b) Tiver mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.
c) Possuir maior titulação;

Art. 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

a) Verificar toda a documentação;
b) Decidir sobre eventuais irregularidades;
c) Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 25 deste Edital.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos até 30 (trinta) dias após o encerramento da eleição.
Art. 32 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 33 Será atribuída ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, na fase de Diretor de Unidade Escolar Municipal, uma remuneração equivalente à 40(quarenta) horas/aulas do nível que o servidor pertencer sobre o qual será acrescida uma gratificação que variará de acordo com o número de alunos, ou porte da instituição conforme, Lei Municipal complementar nº 07/2009, 23 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: A gratificação mencionada no caput será devida, ao professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, na função de Vice-diretor, cujas atribuições do cargo, são as de Coordenador Pedagógico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Instituído pela Lei Municipal de Nº 424/2015 de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre regulamentação da gestão democrática.

Art. 34 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.
Art. 35 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será

facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.
Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 37 O Diretor eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.
Art. 38 Constituem anexos ao presente edital

I – Calendário do Processo Eleitoral;

Art. 39 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES - 2019

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Eleitoral	30/10/2019
Inscrições dos(as) candidatos(as) para a função de diretor e vice-diretores, na S.M.E. com entrega dos documentos e Proposta de Trabalhos.	08/11/2019 a 18/11/2019
Reunião com a Comissão para a divulgação, homologação das inscrições e dos sorteios das chapas dos candidatos.	19/11/2019
Divulgação da Lista de Votantes	26/11/2019
Publicação da relação dos candidatos homologados no placar da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Prof.ª Guiomar de Souza Santana, Escola Municipal Prof.ª Odília Justa da Silva, e no portal do Site da Prefeitura (http://www.alvoradadonorte.go.gov.br).	27/11/2019
Período de Campanha Eleitoral com apresentação da Proposta de Trabalho para comunidade escolar.	28/11/2019 a 06/12/2019
Reunião dos candidatos e dos componentes das mesas receptoras, escrutinadoras e repasse das normativas da eleição e credenciamentos de Fiscais.	06/12/2019
Divulgação com carros de som para comparecimento da comunidade escolar para eleição em nome da comissão.	11/12/2019
Eleição e divulgação dos eleitos	13/12/2019

Alvorada do Norte, 30 de outubro de 2019

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D58EAEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **038/2019**.
Processo nº **9284/2019**.
Pregão Presencial nº **002/2019**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: **Daiane Machado de Freitas Eireli - ME**.
CNPJ do Contratado: **26.041.102/0001-49**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07 de outubro de 2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0DEAF2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **039/2019**.
Processo nº **9284/2019**.
Pregão Presencial nº **002/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **JOSE MARIA DE OLIVEIRA 86157507187**.
CNPJ do Contratado: **30.393.170/0001-44**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07 de outubro de 2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8FA230DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **040/2019**.
Processo nº **9284/2019**.
Pregão Presencial nº **002/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **NEUZI LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 85615633115**.
CNPJ do Contratado: **19.703.094/0001-93**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07 de outubro de 2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:DA2512B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **041/2019**.
Processo nº **9284/2019**.
Pregão Presencial nº **002/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **VALDIVINO LOPES DO NASCIMENTO - ME**.
CNPJ do Contratado: **06.924.883/0001-02**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07 de outubro de 2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:105B7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **042/2019**.
Processo nº **9285/2019**.
Chamada Pública nº **002/2019**.
Dispensa de Licitação nº **001/2019**.

Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **LUCIENE MARIA CARNEIRO**.
CPF do Contratado: **911.957.801-68**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:31E332F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **043/2019**.
Processo nº **9285/2019**.
Chamada Pública nº **002/2019**.
Dispensa de Licitação nº **001/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **EUGENIO JOSE DA COSTA**.
CPF do Contratado: **844.023.691-34**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:50216471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **044/2019**.
Processo nº **9285/2019**.
Chamada Pública nº **002/2019**.
Dispensa de Licitação nº **001/2019**.
Contratante: **Município de Alvorada do Norte**.
Contratado: **RONE BATISTA DE ANDRADE**.
CPF do Contratado: **805.224.671-72**.
Objeto Licitado: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.
Objeto do Aditamento: Alteração de Vigência de Contrato.
Assinatura: **30/09/2019**.
Vigência: **01/10/2019** até **31/12/2019**.

Alvorada do Norte - GO, **07** de **outubro** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:23CED900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE APOSENTADORIA 012/2019

PORTARIA N.º 012/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Por Invalidez de MARIA APARECIDA ANSELMO DIAS".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6-A, da Emenda Constitucional Nº 70 de 29 de março de 2012, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de *Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição,* a servidora **MARIA APARECIDA ANSELMO DIAS** no cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 3.428,27
QUINQUÊNIO 25%	R$ 812,06
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 4.060,33**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – O reajuste do beneficio será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:85C9B3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 543/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 543/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM
Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:23/10/2019 as 15;00 h.
CHEGADA:23/10/2019 às 21:00 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 543/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5666CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 544/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 544/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:24/10/2019 as 12;00 h.
CHEGADA:24/10/2019 às 18;30 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 544/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5BE48A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 545/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 545/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:27/10/2019 as 12;00 h.
CHEGADA:27/10/2019 às 17;30 h.
DESTINO: RIO VERDE GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 545/2019
Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D4F43A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº546/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº546/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019, à cidade de Barretos SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o valor de duas diária sem pernoite mais combustível a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A CIDADE DE BARRETOS SP.
DATA SAÍDA: 25/10/2019 as 04:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:25/10/2019 às 17:30 hs.
DESTINO:BARRETOS SP
ITEM DECRETO 001/2016: 4.3
VALOR: R$190,00
PORTARIA:546/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FD933D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 547/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 547/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2019, à cidade de JALES SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir, à fundação pio XII conforme comprovantes, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 5.1 do anexo único do decreto 475//2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE:CONDUZIR OS PACIENTES A FUNDAÇAO PIO XII NA CIDADE DE JALES SP.
DATA SAÍDA: 28/10/2019 as 08:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:28/10/2019 às 20: 30 hs.
DESTINO:JALES SP
ITEM DECRETO 001/2016: 5.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA:547/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro de 2019.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:63F9CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 548/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 548/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de outubro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:23/10/2019 às 15;00 h.
CHEGADA:23/10/2019 às 20:00 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:548/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B1F2B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 549/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de outubro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:24/10/2019 às 09;30 h.
CHEGADA:24/10/2019 às 14:00 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:549/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F16C4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 550/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de outubro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:24/10/2019 às 14;00 h.
CHEGADA:24/10/2019 às 20:00 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:550/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8446F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 551/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem

empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de outubro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:27/10/2019 às 08;30 h.
CHEGADA:27/10/2019 às 13:30 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:551/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4D1B3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº552/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº552/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:22/10/2019 às05;00hs.
CHEGADA:22/10/2019 às12:40hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 552/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7B7B3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº553/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº553/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:22/10/2019 às14;20.
CHEGADA:22/10/2019 às20:15hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 553/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4AF47B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº554/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº554/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:23/10/2019 às18;00.
CHEGADA:23/10/2019 às23:20hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 554/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A31A9784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº555/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº555/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:24/10/2019 às17;50.
CHEGADA:24/10/2019 às21:40hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 555/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2137F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº556/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019

PORTARIA Nº556/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:25/10/2019 às08;00.
CHEGADA:25/10/2019 às14:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 556/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:044E7965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº 557/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SANTA HELENA- GOIAS.
DATA SAÍDA:25/10/2019 às08:00hs.
CHEGADA:25/10/2019 às14:00hs.
DESTINO: SANTA HELENA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 557/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:11AF234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 558/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº 558/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SANTA HELENA- GOIAS.
DATA SAÍDA:24/10/2019 às06:00hs.
CHEGADA:24/10/2019 às12:30hs.
DESTINO: SANTA HELENA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 558/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de Outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1EDE86F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº 559/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem na cidade de Goiânia GO, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA;23/10/2019 às 04:40hs.
CHEGADA PREVISTA:23/10/2019 às16:50 hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$;90,00
PORTARIA: 559/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C79815F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019

PORTARIA Nº 560/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem na cidade de Goiânia GO, nos dias 21, 22 (vinte e um e vinte e dois) de outubro de 2019 à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA;21/10/2019 às 13:30hs.
CHEGADA PREVISTA:22/10/2019 às00:25 hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.2
VALOR: R$;190,00
PORTARIA: 560/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de outubro 2019.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:370D3EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº561/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

PORTARIA Nº561/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019 à cidade de Rio Verde Go à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:24/10/2019 às 10:00 h.
CHEGADA PREVISTA:24/10/2019 às 13:00 h.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA475/2019:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 561/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de outubro de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D67BC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 562/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 562/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de outubro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:19/10/2019 às 10:00 hs.
CHEGADA: 19/10/2019 às 20:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 562/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1BED19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 563/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 563/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:24/10/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 24/10/2019 às 13:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 563/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5A28E69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 564/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 564/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:26/10/2019 às 10:00 hs.
CHEGADA: 26/10/2019 às 16:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 564/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F6DAABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 565/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 565/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:27/10/2019 às 09:00 hs.
CHEGADA: 27/10/2019 às 15:30 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 565/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0EE0B55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 566/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 566/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de outubro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:17/10/2019 às05:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 17/10/2019 às 14;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 566/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:83884E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 567/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 567/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:29/10/2019 às05:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 29/10/2019 às 15;30 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 567/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D51CE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 568/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 568/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 21, 22 (vinte e um e vinte e dois) de outubro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:21/10/2019 às04:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 22/10/2019 às 19;30 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.1, 2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 568/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C847E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 569/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 569/2019 – SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 28, 29 (vinte e oito e vinte e nove) de outubro de 2019, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de outubro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE GOIANIA - GO.
DATA SAÍDA:28/10/2019 às04:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 29/10/2019 às 02;00 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM DECRETO: 475/2019 2.2
VALOR: R$ 190,00
PORTARIA: 569/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 29 de outubro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:361246A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):FARMACIA BIOBARRA LTDA
CNPJ:04.335.920/0001-11
Valor Total:**156,00**
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIALPCT MARIA JOSE RIBEIRO
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8484DFB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CNPJ:17.232.345/0001-73
Valor Total:**5.681,00**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D707245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):GARÇA E PESCA LTDA
CNPJ:03.668.381/0001-70
Valor total:**75,00**
Contratado(a):TAMARA SHOPING LTDA EPP
CNPJ:01.972.887/0001-42
Valor Total:**599,88**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USADOS PELOS VIGILANTES NOTURNO NAS UNIDADES DE SAUDE
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E199A4DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ:10.830.704/0001-45
Valor Total:128,23
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NO CENTRO CIRURGICO E SALA DE ABSERVAÇÃO DO HMGV
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:395365AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ:10.830.704/0001-45
Valor Total:270,00
Objeto: SERVIÇOS TECNICOS E REPAROS NO CENTRO CIRURGICO E SALA DE ABSERVAÇÃO DO HMGV
Vigência: 29/10/2019 à 30/11/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6C369A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 47/2019, saindo como vencedores, ELIAS ANTONIO MOCO RAMOS OLIVEIRA, com o valor de R$ 719.166,50 (setecentos e dezenove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e SPAÇO EVES LTDA, com o valor de R$ 1.051,332,00 (Hum milhão cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais, perfazendo o total de R$ 1.770.498,50 (hum milhão setecentos e setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Aragarças, 11 de outubro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B2CB59FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 47/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: ELIAS ANTONIO MOCO RAMOS OLIVEIRA
SPAÇO EVES LTDA
Valor Total: R$ 1.770.498,50
Vigência: 15/10/2019 à 15/10/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AC883F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
XTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2019

DATA: 15/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: MARIA CLARICINDA PIRES MARTINS – CPF nº 254.042.451-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALIDADE DO CONTRATO: OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.306.4017.2.122 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CIRREIA MATOS E MARIA CLARICINDA PIRES MARTINS.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 15 de Outubro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:949774B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2019

DATA: 15/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: ADESVALDO ROSA DOS SANTOS – CPF nº 125.951.791-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALIDADE DO CONTRATO: OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 463,20 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.306.4017.2.122 3.3.90.30.
SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CIRREIA MATOS E ADESVALDO ROSA DOS SANTOS.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 15 de Outubro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:96A7D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2019

DATA: 15/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: ADELITON ALVES DE JESUS – CPF nº 254.062.721-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALIDADE DO CONTRATO: OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 876,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.306.4017.2.122 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CIRREIA MATOS E ADELTON ALVES DE JESUS.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 15 de Outubro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DFBA4EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2019

DATA: 15/10/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: RIVELINO RIBEIRO DA ROCHA – CPF nº 811.113.801-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VALIDADE DO CONTRATO: OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.504,45 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.306.4017.2.122 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CIRREIA MATOS E RIVELINO RIBEIRO DA ROCHA.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 15 de Outubro de 2019.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:2770B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-3ª VEZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-3ª Vez

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público Pregão Presencial, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
039/2019-3ª Vez	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Aurilândia-GO, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	1549/2019	12/11/2019 15:00 hrs.	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B4DB8527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 70/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): SAMUEL CAMILO DA COSTA
CNPJ/CPF: 35.042.726/0001-71
OBJETO: PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2554/2019
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 4.342/02, art. 3º 2002 e decreto 4.342/02.
Data: 21/10/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Data da assinatura: aos 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:8AF03D46

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : AU 79 ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 27.618.758/0001-44
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 03/2017.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 400.805,56 (Quatrocentos mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Data a assinatura: 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:E2922958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 ERRATA 01- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público-CECP, designada pelo Decreto n.º 029/2019, torna público a presente errata para retificar o nome da candidata aprovada para o cargo de Agente Educacional Inscrição n.º 153845.Onde se lê "BRUNA CAROLINE GOMES ALVES MACARIO, 51,00,4º " passa a ler " BRUNA CAROLINE PERES SABOIA, 51,00,4º", excluindo da lista de aprovados a candidata BRUNA CAROLINE GOMES ALVES MACARIO.A presente errata será publicada no Placar da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e nos sites de divulgação do concurso www.itame.com.br www.bonfinopolis.go.gov.br

Bonfinópolis-Go, 29 de outubro de 2019.

Comissão Especial de Fiscalização da Prefeitura:

MARIA ELEUSA PIRES SILVA VARGAS
Presidente da CECP

GLEINILSON CARLOS DA SILVA
Secretário.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:DE643CFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37537

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37537/2019
PROCESSO: N° 4499/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de produtos de higiene e limpeza para manutenção da Casa do Idoso, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019
VALOR: R$ 1.785,46
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7A571CBD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37548

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37548/2019
PROCESSO: N° 4510/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção do CRAS, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019
VALOR: R$ 251,40
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5E44DA59

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37547

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37547/2019
PROCESSO: N° 4509/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.

VALOR: R$ 160,42
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C4318A4C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37544

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37544/2019
PROCESSO: N° 4506/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 57,40
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:985B165B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37538

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37538/2019
PROCESSO: N° 4500/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela Casa Dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 719,24
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A863E2EE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37539

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37539/2019
PROCESSO: N° 4501/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela Casa Dos Idosos, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 755,80
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:112C3366

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37546

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37546/2019
PROCESSO: N° 4508/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 47,13
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:790E9D20

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37541

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37541/2019
PROCESSO: N° 4502/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela Casa dos Idoso, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 1.767,34
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F44A5F74

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37549

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37549/2019
PROCESSO: N° 4511/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de matérias de limpeza para manutenção dos serviços prestados no CRAS, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 268,28
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:8A49F759

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37543

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37543/2019
PROCESSO: N° 4505/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 182,34
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AC92AA4D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37545

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37545/2019
PROCESSO: N° 4507/2019
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pelo CRAS, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 119,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FB414CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37570/2019
PROCESSO: N° 4547/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORAS LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do departamento de Vigilância Sanitária, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 21,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7B8D52F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37577/2019
PROCESSO: N° 4548/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do departamento de Vigilância Sanitária, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 35,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F82096B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37574

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37574/2019
PROCESSO: N° 4549/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA 96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do departamento de Vigilância Sanitário, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 72,56
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2BA00523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37575/2019
PROCESSO: N° 4550/2019
CONTRATADA: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se aquisição de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das atividades do departamentos de Vigilância Sanitária, conforme Pregão Presencial nº019/2019 e Ata de Registro de Preço nº011/2019.
VALOR: R$ 63,43
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:01102C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37576/2019

PROCESSO: N° 4560/2019
CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina –se a aquisição de materiais hospitalares, para manutenção do PSF Vila Rosana, conforme Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro 005/2019.
VALOR: R$ 165,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1B6082F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que ***em virtude de alterações na data do,*** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**, a sessão de licitação pública que seria realizada no dia 29/10/2019, às 13:30 hs, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS**, **foi remarcada para o dia 08/11/2019, às 13:30 hs**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº. 116, centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75870-000. O Edital com as devidas alterações e informações poderá ser solicitado em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3DC119C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2019

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta da Tomada de Preço 003/2019 2ª Sessão, Processo administrativo nº 6856/2019, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

TGN CONSTRUTORA TO EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.721.460/0001-89**, ofertou o valor de **R$ 233.904,24** (duzentos e trinta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D169FD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 003/2019, realizada em: 2ª sessão – no dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPOS BELOS - GO, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A15D18AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o regulamento de Diárias de viagem dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica de Divinópolis de Goiás, especialmente a Lei n° 268/2009, de 05/02/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar lei que concede as indenizações de viagens;

DECRETA:

Art. 1º - As despesas de custeio relativo a hospedagem, alimentação, viagem, passagens, locomoção urbana e outras decorrentes de serviços públicos fora do município, serão indenizadas na forma deste regulamento.

Parágrafo 1°- Os servidores indenizados são todos os efetivos ou comissionados, inclusive agente político, que estiverem a serviço fora do Município.

Parágrafo 2°- As despesas indenizadas incluem, além do que se refere o caput, as despesas de deslocamento do veículo público, quando esta for necessária e outras decorrentes da característica da representação fora do município.

Art. 2°- A despesa se processará pelo regime de adiantamento, concedidas como diárias, com valores diferenciados por localidade e prazo, ou casos especiais, autorizados por meio de portarias expedidas pelo secretario de cada pasta, ou por outro com delegação de competência.

Parágrafo 1°. Qualquer servidor poderá requerer a concessão de diárias, mas, o mesmo deverá também prestar contas que houve a representação do Município ou que realizou os serviços.

Parágrafo 2°. A concessão é privativa do ordenador de despesas de cada órgão, ou por quem houver delegado a competência.

Parágrafo 3°. Adiantamento é toda quantia de recurso orçamentária entregue a um servidor em exercício qualquer que seja a sua vinculação (estatutário, comissionado, ou empregado público contratado na forma da CLT) para pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processamento normal de aplicação.

Parágrafo 4°. O controle interno e os secretários normatizam os modelos e prazo da prestação de contas, estabelecendo quais serão os comprovantes de despesa.

Art. 3°- As diárias são divididas por localidades e especiais.
1°. Em face da localidade:

a) Goiânia: Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte, no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).
Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).

b) Brasília: Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).
Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, no valor de **R$ 120,00** (centro e vinte reais).

c) Outras localidades adjacentes:
Acima de 200 km, Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais).
Acima de 200 km, Servidor Municipal, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem, no valor de **R$ 100,00** (cem reais).
Acima de 200 km, Servidor Municipal, para cobrir despesas **somente com alimentação,** no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
Até 200 km, Servidor Municipal, para cobrir despesas **somente com alimentação,** no valor de **R$ 30,00** (trinta reais), desde que a permanência na localidade de destino seja superior à 12 horas.

d) Brasília e Goiânia: Secretários Municipais e Vice-prefeito, para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais).

e) Prefeito: Para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais).

2°. As especiais são para qualquer localidade, quando o Prefeito ou Vice-prefeito exercem representação ou estão a serviço, devendo ser processadas mediante a indenização de valor, podendo receber adiantamento para efetivar as despesas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** o decreto n° **91/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EA397623

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 016/2019

Declara Dispensável a Realização De Procedimento Licitatório para Aquisição de toldos entregues e montados no prédio da Fesg/UniCerrado, para cobertura de 9 (nove) vagas do estacionamento interno da Fesg/UniCerrado, totalizando a área de 112,50 m².

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta para Aquisição de toldos entregues e montados no prédio da Fesg/UniCerrado, para cobertura de 9 (nove) vagas do estacionamento interno da Fesg/UniCerrado, totalizando a área de 112,50 m².
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que o objeto se destina a cobertura do estacionamento interno do campus do UniCerrado, onde os carros e motos dos professores estão expostos as condições climáticas que danificam os veículos, fazendo-se necessária a aquisição para evitar danos e melhorar a comodidade dos servidores da IES.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Aquisição de toldos entregues e montados no prédio da Fesg/UniCerrado, para cobertura de 9 (nove) vagas do estacionamento interno da Fesg/UniCerrado, totalizando a área de 112,50 m², nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: Lottus Fabricação, Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 23.495.975/0001-33, com endereço na Rua José Martins Correia, Lt. 02, Qd. 22, Nº 132, Santa Inês, Itumbiara-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração da IES obrigada a adquirir todos os itens contratados.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CCD20BA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que após análise da proposta financeira e documentos de habilitação jurídica, inerentes a Concorrência Pública nº 001/2019, foi obtido o seguinte resultado: PAX COLORADO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.022.577/0001-55, que ofertou proposta financeira para a outorga do serviço no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Desta forma, sagrou-se vencedora a empresa PAX COLORADO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.022.577/0001-55, por ter atendido todos os requisitos do edital. Por não haver a interposição de recurso, com a renúncia expressa desse direito, determino a continuidade do processo licitatório.

Itaguaru/GO, 29 de outubro de 2019.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CA5DF8E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
RESCISAO CONTRATUAL – CONTRATO FMS 04/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GUILLERME DE FREITAS MACHADO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO N. 4938/2017 E 628/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato FMS n. 04/2018 e em observância ao disposto nos temos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato retro mencionado, celebrado com o Dr. Guilherme de Freitas Machado, inscrito no CPF n. 032.719.531-20, decorrente do Processo Adm. N. 4938/2017 e 628/2018, Credenciamento 001/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente a partir de ***08 de outubro de 2019*** o contrato n. 04/2018 celebrando entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** (de Palmeiras de Goiás) e o médico Dr. **Guilherme de Freitas Machado,** cujo objeto era a "*realização de Plantões de 12h x 36h, para atendimento no Pronto Socorro Municipal, preferencialmente para atender nos plantões de sábado e domigo durante o período diurno e noturno e na quarta-feira no período noturo, conforme escala a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente em razão da inexecução do contrato/contratual por parte do Contratado, haja vista que o mesmo mudou-se para Brasília, onde se encontra exercendo suas atividades laborativas no momento, não mais prestando serviço nesta municipalidade, o que justifica tal rescisão, nos termos §1º da Cláusula 8ª, do aludido contrato, bem como o inciso I do art. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento ao DISTRATADO dos serviços por este executado até a data de seu desligamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como a Lei de Licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que "a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia…", bem como em atendimento ao disposto no art. 37 *"caput"* da CF/88, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhida às assinaturas necessárias no referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estar assim justo, assina e rubrica o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 08 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C680B93B

FUMPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUMPAL Nº. 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 01/2019-FUMPAL**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3781/2019, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** E **PARECER JURÍDICO N. 993/2019;** CONTRATANTE: I**NSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO**: JORNADA EDUCACIONAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA ALÍNEA E DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FUMPAL N. 01/2019, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019, A QUAL TRATA DOS "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETIVADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO, EM NOME DO **GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, NO CNPJ N. 02.394.757/0001-32." **LEIA-SE:** "O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETIVADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO, EM NOME DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, NO CNPJ N. 05.499.749/0001-49.", CUJA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** E) O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETIVADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO DEVIDAMENTE DISCRIMINADO, EM NOME DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, NO CNPJ N. 05.499.749/0001-49." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** GESTORA - A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E **JORNADA EDUCACIONAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1D54D514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 130/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.222/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 26 (VINTE E SEIS) SERVIÇOS DE PREVENÇÃO PREVENTIVA E 26 (VINTE E SEIS) SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CORRETIVA, AMBAS RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFERENTES AOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO 130/2019, FIRMADO EM 18 (DEZOITO) DE JULHO DE 2019, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE A UM PERCENTUAL DE 9,8484848485%, SOBRE O QUANTITATIVO (E RESPECTIVAMENTE VALOR) GLOBAL ORIGINÁRIO DO CONTRATO CONFORME C.I. ADM N. 1296/2019 E PARECER JURÍDICO N. 984/2019. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO SERÁ SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 184 (CENTO E OITENTA E QUATRO) EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OBSERVANDO-SE AS **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS),** SENDO **R$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)** ADVINDO DO ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 9,8484848485% DO 1° TERMO ADITIVO**."CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6D65FB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2019

Às 14:00min do dia 29 de outubro de 2019, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 002/2019, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 14:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que mandaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: **FRL MEDICINA EIRELI, CNPJ 34.707.478/0001-78, PROCESSO 4493/2019; MEDIC CENTER FONSECA EIRELI, CNPJ 27.076.802/0001-31, PROCESSO 3788/2019; NS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 31.199.498/0001-97, PROCESSO 3891/2019; ESRON MARQUES DE BRITO, CPF 094.024.111-00, PROCESSO 3955/2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LILIANE ONES BEZERRA, CPF 016.135.522-62, PROCESSO 3791/2019.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: **FRL MEDICINA EIRELI, CNPJ 34.707.478/0001-78, PROCESSO 4493/2019; ESRON MARQUES DE BRITO, CPF 094.024.111-00, PROCESSO 3955/2019.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LILIANE ONES BEZERRA, CPF 016.135.522-62, PROCESSO 3791/2019.

DOS INABILITADOS

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INabilitados** os seguintes profissionais:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: MEDIC CENTER FONSECA EIRELI, CNPJ 27.076.802/0001-31, PROCESSO 3788/2019; NS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ 31.199.498/0001-97, PROCESSO 3891/2019.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 15:30hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D5510B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº436/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº436/2019 de 29 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CapítuloI
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre o "Programa Municipal de Regularização Fundiária" - PMRF, observadas as legislações específicas, estabelecendo normas e diretrizes gerais para a realização da regularização fundiária no âmbito do Município de Perolândia.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Programa Municipal de Regularização Fundiária, subsidiariamente, todas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais leis específicas federais e estaduais.

Art. 2º-Para os efeitos desta Lei consideram-se:

I - área urbana: a parcela do território, contínua ou não, incluída nos perímetros urbanos pelo plano diretor ou lei municipal específica;

II - regularização fundiária de interesse social: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público, que visem a adequar assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, desde que os beneficiários sejam famílias com renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos e que:

a) a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

b) os imóveis estejam situados em ZEIS; ou

c) em áreas pertencentes ao patrimônio público do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

III - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso II;

IV - áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes e a outros logradouros públicos;

V - equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

VI - infraestrutura básica: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e sistema de manejo de águas pluviais;

VII - demarcação de terrenos para fins de regularização fundiária de interesse social: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

VIII - assentamentos informais: assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário;

IX - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

Art. 3Compete ao Poder Público Municipal organizar e manter sistema de informações sobre os seus bens, que conterá, além de outros dados relativos a cada imóvel:

I - a localização e a área;

II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;

III - o tipo de uso;

IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado e;

V - o tempo de ocupação do imóvel.

Art. 4º-Os bens imóveis do Município de Perolândia devem ser objeto de medidas de identificação, inventário, registro e fiscalização, bem como de regularização das ocupações neles existentes, nos termos da Lei.

Art. 5º -A regularização fundiária de imóvel pertencente ao patrimônio público poderá ser feita por transmissão de domínio através de escritura pública de doação ou compra e venda, e por transferência de posse mediante outorga de título de concessão de direito real de uso ou concessão de uso especial para fins de moradia, pela via administrativa, perante a Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º -A regularização fundiária, exigirá a análise dominial da área e a elaboração de um plano que, além de outros elementos, deverá indicar e definir:

I - as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, quando possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a garantia da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

IV - as condições para garantia da segurança da população em casos de inundações, erosão e deslizamento de encostas;

V - a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

VI - a forma de participação popular e controle social.

§ 1 A regularização fundiária de interesse social que envolva apenas a regularização jurídica da situação dominial do imóvel dispensará o plano mencionado no caput deste artigo.

§ 2 A regularização fundiária de interesse social poderá ser implementada em etapas, sendo que, neste caso, o plano referido no caput deste artigo poderá abranger apenas a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

§ 3º O conteúdo do plano de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos e ao memorial descritivo, deverá assegurar sempre a indicação e o detalhamento das informações necessárias para o devido registro imobiliário.

Art. 7º-A regularização fundiária de interesse social será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e desta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal a declaração de zonas de interesse social, nas poligonais apontadas pela Comissão de Regularização Fundiária que serão objeto de planos de regularização de interesse social.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 8º -Fica criada a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária", responsável pela análise e deliberação sobre os projetos de regularização fundiária encaminhados a Secretaria Municipal de Administração - SMA, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Art. 9º- A "Comissão Municipal de Regularização Fundiária" será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos entre representantes dos órgãos abaixo, e presidida pelo representante da SMA:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria de Obras;

III – Secretaria Geral;

IV – Assessoria Jurídica do Município;

V- Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 10º -Após análise e deliberação da Comissão, sendo considerado aprovado o projeto, será emitida a Licença de Aprovação de Projeto de Regularização Fundiária, para posterior remessa ao Cartório de Imóveis competente para registro, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo Único - Serão passíveis de licenciamento ambiental os projetos de regularização fundiária de imóveis localizados em áreas de preservação permanente, cabendo ao CODEMA a emissão da respectiva Licença Ambiental.

SEÇÃO IV

Art. 11º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a regularização de imóveis ocupados por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, através de doação, desde que devidamente comprovado que a entidade beneficiária:

a) utiliza o imóvel exclusivamente como sede da associação, há pelo menos 05 (cinco) anos;

b) não possui outros bens imóveis;

c) não tenha recebido, a qualquer título, imóvel de propriedade do Município, suas autarquias e fundações, em qualquer época;

d) apresente algum documento hábil a comprovar que exerce posse mansa e pacífica do imóvel, seja mediante cessão de posse, minutas de escrituras públicas, contratos administrativos, termos de doação administrativa e outros instrumentos editados sob a égide de Lei municipal específica.

Parágrafo Único - Deverá constar como encargo da doação a cláusula de inalienabilidade por tempo indeterminado, e que em caso de extinção, ou inatividade da entidade o imóvel voltará a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 12º -O valor do imóvel, para fins de registro da baixa patrimonial imobiliária do Município, será fixado mediante Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 13º -Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar bem de uso comum do povo e de uso especial, constituídos por áreas ocupadas por população de baixa renda, com a finalidade de atender o programa de regularização fundiária, desde que devidamente atestada e comprovada à necessidade pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - A comprovação da desafetação se dará através de levantamentos fotográficos, que demonstrem a completa ocupação da área, e mediante laudo técnico de profissional habilitado, com A.R.T. que ateste a perda da natureza do uso da área, bem como a inviabilidade de relocação das famílias para outras áreas.

Art. 14º -Somente será objeto de doação nos termos desta Lei, terreno integrante de loteamento previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, observadas as normas federal e municipal de parcelamento do solo, devidamente registrado nos Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO V

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 15º -Os imóveis do município de Perolândia, ocupados há mais de 10 (dez) anos, localizados em áreas verdes e institucionais de parcelamentos do solo devidamente registrados, poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, gratuitamente ou em condições especiais, por tempo certo ou indeterminado, a ser firmada com seus próprios ocupantes, quando naqueles for constatada a existência de:

I - residências construídas e o imóvel não possua área superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros) quadrados;

II - estabelecimentos de uso não residencial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 16º -A concessão de uso será contratada, por instrumento particular, e será registrada e cancelada no Registro de Imóveis, nos casos especificados neste artigo.

§ 1º Desde o registro da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 2º A concessão de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

§ 3º A transferência da concessão de direito real de uso, por ato inter vivos, depende da anuência expressa do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre a transação todos os impostos devidos.

§ 4º O Concessionário de imóvel para fins de uso não residencial, somente poderá proceder à transferência do contrato de concessão após aprovação pelos órgãos competentes do novo tipo de uso proposto para o imóvel, observada a legislação específica e mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17º- O direito à concessão de direito real de uso extingue-se, retornando o imóvel à posse do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de:

I - o concessionário ceder, alugar ou transferir o imóvel a terceiros;

II - o concessionário adquirir a propriedade, a superfície ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

III - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

SEÇÃO VI

DA ALIENAÇÃO ONEROSA

Art. 18º -Os imóveis do patrimônio público municipal, de uso dominial, ocupados há mais de 05 (cinco) anos poderão ser alienados aos próprios ocupantes que não se enquadrem na Regularização Fundiária de Interesse Social - na modalidade da doação com encargos - a requerimento do ocupante.

Art. 19º - O pagamento poderá ser efetuado em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, observando-se, como valor mínimo da prestação, a quantia correspondente a 10% (dez por

cento) do valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), reajustado anualmente, sendo o imóvel avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 20º -As vendas a prazo serão formalizadas mediante escritura pública de compra e venda ou promessa de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I - garantia, mediante hipoteca, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II - valor da prestação de amortização, juros e atualização monetária, sendo esta nos termos da legislação federal aplicável;

III - pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente do comprador;

IV - na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado, pro rata die, com base no último índice de atualização aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;

V - ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no primeiro dia de cada mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) bem como de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

VI - a falta de pagamento de um número de prestações estabelecido no contrato importará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;

VII - obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Art. 21º -No caso de venda do domínio pleno de imóveis, os ocupantes de boa-fé de áreas do Município de Perolândia, para fins de moradia, não abrangidos pelo disposto nos demais artigos desta, Lei poderão ter preferência na aquisição dos imóveis por eles ocupados, nas mesmas condições oferecidas, exigindo que o ocupante:

I - esteja regularmente inscrito e em dia com suas obrigações para com a Superintendência de Rendas Imobiliárias;

II - ocupe continuamente o imóvel até a data da publicação do edital de licitação.

SEÇÃO VII

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 22A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de regularização fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, bem como da emissão da respectiva licença ambiental pelo CODEMA, sendo processada nos termos do art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 23º-A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de regularização fundiária pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, bem como da emissão da respectiva licença ambiental pelo CODEMA, sendo processada nos termos do art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

SEÇÃO VIII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 24º -O Requerimento de Regularização Fundiária será protocolizado junto à Secretaria Municipal de Administração, anexando-se toda a documentação necessária a comprovar as exigências desta Lei.

Parágrafo Único - Recebido o requerimento será instaurado procedimento administrativo, para análise da situação fática de ocupação de modo a enquadrá-lo nos dispositivos legais.

Art. 25º-A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em arquivos todos os processos administrativos de regularização fundiária, por pelo menos 10 (anos), podendo ser descartados os documentos em papel caso seja feita a digitalização.

Art. 26ºCompetirá a Secretaria Municipal de Administração, através do setor de Regularização Fundiária:

I - receber e processar os requerimentos;

II - examinar a documentação, instruindo o procedimento administrativo e apurando os requisitos de que tratam esta Lei, e ao final emitindo parecer conclusivo;

Parágrafo Único - Compete ao Prefeito Municipal despachar os requerimentos, deferindo-se ou não, segundo os critérios desta Lei.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º-Fica dispensada de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 11.481/2007 a concessão, a doação ou alienação onerosa, prevista nesta Lei, relativa a:

I - bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos pela administração pública municipal;

II - bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública e cuja ocupação se tenha consolidado há mais de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 28º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, e Municípios, bem como com entidades com personalidade de direito público e privado, para fins de regularização fundiária.

Art. 29º-Nas áreas urbanas, em imóveis possuídos por população carente ou de baixa renda para sua moradia, onde não for possível individualizar as posses, poderá ser feita a demarcação da área a ser regularizada, cadastrando-se o assentamento, para posterior outorga de título de forma individual ou coletiva.

Art. 30º-Os instrumentos previstos nesta Lei poderão ser outorgados de forma coletiva, sempre que os imóveis públicos estejam ocupados por mais de uma família sem que se possa identificar os terrenos ocupados por cada uma delas, atribuindo-se, em tal hipótese, igual fração ideal a cada qual, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

Art. 31º-O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto, naquilo que couber, para fins de execução do Programa.

Art. 32º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Perolândia, aos 29 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AB4521DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMS

PROCESSO: 45/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 16h:20min (dezesseis horas e vinte minutos) do dia 24 de Outubro de 2019, a Comissão julgadora para o processo de nº. 01/2019 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Denise Loverde Peres, membros: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo e Cristiane Souza Lima,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2019,** expedido em **14 de fevereiro de 2019.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFIA

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2238/2019	24/10/2019	15:24	MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFIA	FERNADO LIMA PESSOA

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:
PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM PONTUAÇÃO MERITÓRIA

Nº PROTOCOLO	DATA	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
2238/2019	24/10/2019	MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFIA	FERNADO LIMA PESSOA

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 24 de Outubro de 2019.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

CRISTIANE SOUZA LIMA
Membro

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:35B9803D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ADM 4166/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da TOMADA DE PREÇO 002/2019, **para o dia 19 de novembro de 2019 às 13hs:30min**, com o **objeto para a continuação da obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Petrolina de Goiás.** O edital bem como os anexos, estão disponíveis no site – www.petrolinadegoias.go.gov.br – e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou pelo fone: 62 – 3334-6932.

Petrolina de Goiás – GO, 29 de outubro de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:CE0B6EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO: 4481/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE – Nº 1039.715-88/2017.
LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.
Às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 29 de Outubro de 2019, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS nomeada pelo Decreto nº 165/2018 de 20 de novembro de 2018, com a falta justificada do membro da comissão Maiara Francielle de Melo Ribeiro na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n.º **4481/2019** do edital nº. **008/2019**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. O Sr.Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou ter apresentado os envelopes 01 e 02 a seguinte empresa: **KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ 13.343.765/0001-76, com sede a Rua: Rua: 11, nº 539, Quadra: G, Lote: 07, Sala: 02 – A, Setor Vila Padre Eterno, Trindade - GO, CEP 75.388 – 304. Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01, apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **008/2019**, os quais foram verificados e vistados pela Comissão, em seguida após a verificação dos documentos, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se possui impugnações a fazerem, NÃO havendo impugnações, passou a abrir os envelopes de n. 02, apresentados, que contém as propostas, as quais apresentaram os seguintes valores e condições:
PROPONENTE: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.343.765/0001-76
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 248.074,30 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e trinta centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

De acordo com o disposto nas condições do Edital, os presentes concordam com os prazos e condições fixados, não declararam contrários na proposta. Passando a classificação final.
1ª CLASSIFICADA:
PROPONENTE: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.343.765/0001-76
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 248.074,30 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e trinta centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.
Passando de imediato para a fase de julgamento. Apreciando a proposta apresentada, considerando que o participante apresentou a proposta devidamente formalizada na forma da Lei e do Edital, e que as mesmas contem os preços de acordo com a estimativa apresentada e que satisfaz as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, a Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar a execução do objeto licitado**, Proponente: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:** 13.343.765/0001-76**,** por ter apresentado a melhor proposta. Perguntado o licitante se pretende apresentar recurso, manifestou de forma negativa, renunciando assim o direito de recorrer, remetendo assim o processo licitatório a Sr. ª Gestora do Executivo Municipal, para na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

Proponentes Presentes:

BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU
CPF: 395.804.072-15

KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.343.765/0001-76

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5C447311

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo nº **4481/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2019** teve o seguinte vencedor:

PROPONENTE: KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.343.765/0001-76
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 248.074,30 (duzentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais e trinta centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o cronograma físico financeiro.

A empresa participante conforme consta em ATA, renunciou o direito de recorrer contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Presidente

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0857A236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.691 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.054/2019

Processo nº924/2019; Contrato por dispensa de Licitação Nº 054/2019; Contrato 691/2019: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE. CNPJ 19.402.824/0001-16; Contratada: CCR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.848.930/0001-96; Objeto: Aquisição de material elétrica, ou seja, tomadas: caixas de sobrepor; canaletas; fita isolante; fios flexíveis; e lâmpadas, conforme a secretaria municipal de Ação Social: **VIGENCIA: 22/10/2019 a 22/12/2019 VALOR: R$ 264,90 (Duzentos e Sessenta e quatro reais e noventa centavos)** Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO –** GESTOR DO FMAS. **ARLEY MATTOS RIBEIRO DA SILVA** - CCR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Data de Assinatura: 22/10/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:108B0845

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 056/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 34743/2019, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POSSE/GO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 12/11/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 29 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D9E94F3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 406

PORTARIA Nº 406/2019 Santa Fé de Goiás, 29 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de Outubro de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE5CAC90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4936/2019

O Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2019**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS DIVERSAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E TROCA DE PONTEIRA** PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PAC VW /26.280 PLACA: ONT 8173, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO – ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME, a realizar-se no **dia 29/10/2019**, na sede da prefeitura, remarca uma **NOVA DATA** para realização da sessão publica para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e documentação referente ao certame marcada **para ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 de novembro de 2019**, sendo que o novo edital retificado encontra-se devidamente publicado no site oficial do Município (http://santaritadoaraguaia.go.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cplsantarita@hotmail.com.

Sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:063997DE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 5199/2019
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação nº 029/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADO: S G E RENTAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.533.342/0001-96, com sede na Chácara Retiro, Zona Rural, na cidade de Itauçu – GO.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços horas máquinas para realizar serviços de estabilização do aterro sanitário, valas e manilhamento de bairros no município de Santa Rita do Araguaia no ano de 2019.

VALOR GLOBAL: O valor global da presente contratação será de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39 – Encargos com Atividade de Meio Ambiente

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2019.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 a 31/12/2019

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:CC8B408A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019042280, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS TÉRMICAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2019**, **às 09h00min**, por meio eletrônico. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 29 de outubro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:1128C1AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.145/19

DECRETO Nº 1.145/19 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício nº 0081/19 de 23 de outubro de 2019 do Gabinete do Vice Prefeito do Município de Trindade;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessário a contratação, para manter a ordem e o bom andamento dos serviços públicos para suprir déficits, por esse ato:

DECRETA:

Art. 1º Fica composta a Comissão do Processo Seletivo do CÉU DAS ARTES, no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito, para contratação por tempo determinado de pessoal visando o suprimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores ERIKA XAVIER CASTELO BRANCO DE SOUZA, MÁRCIA MARIA DA SILVA e FERNANDA RAQUEL ANASTÁCIO TAVARES, sendo presidida pela primeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1251B3A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.147/19

DECRETO Nº 1.147/19 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DIULLYA FLORES RIBEIRO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02/10/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1DCC6756

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.146/19

DECRETO Nº 1.146/19 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.033/2019 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 2º do Decreto nº 1.033/19, de 14 de outubro de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º (...)

Nome:	*Cargo:*	*A partir de:*
Função FC – I:		
AGUINALDO CARLOS FERREIRA	*AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS*	*01/09/2019*

Leia-se:

Art. 2º (...)

Nome:	*Cargo:*	*A partir de:*
Função FC – I:		
AGUINALDO ALVES RIBEIRO	*AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS*	*01/09/2019*

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto nº 1.033/19, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39EBF7E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 013/2019

RESOLUÇÃO NÚMERO 013/2019, de 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Calendário da Resolução 01/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de abril de 2019 e na Resolução 01/2019 CMDCA/TRIN.
RESOLVE:

Artigo 1°. Modificar a tabela do Anexo I da Resolução 04/2019 – CMDCA/TRIN, em que consta o calendário do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Trindade/GO.
ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE TRINDADE/GO
CALENDÁRIO

20 de maio	Publicação da Resolução.
20 de maio a 14 de junho	Prazo para Inscrição.
24 de junho	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições.
28 de junho	Prazo para os candidatos eliminados na primeira fase regularizar-se.
03 de julho	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições após análise da complementação da documentação.
09 de julho a 12 de julho	Prazo para interposição de recursos e impugnações.
15 de julho a 19 de julho	Vista ao Ministério Público e Recursos das decisões.
25 de julho	Publicação da Lista Final de Inscrições.
28 de julho	Prova escrita de conhecimento.
05 de agosto	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento.
07 de agosto	Último dia para interposição de recurso contra os resultados preliminares da Prova de Conhecimento.
13 de agosto	Publicação do Resultado Final, indicação dos locais de votação e início da Propaganda Eleitoral.
06 de outubro	Dia da Votação, das 08 as 17 horas.
10 de outubro	Publicação do Resultado preliminar da Eleição.
15 de outubro	Último dia para interposição de recurso contra o resultado das eleições.
08 de novembro	**Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha.**
06 de dezembro	**Diplomação dos Conselheiros Tutelares eleitos.**
10 de janeiro de 2020	**Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 06 de outubro de 2019.**

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 29 de outubro de 2019.

MAYARA CECOTTI
Comissão Organizadora

MARINEILIA RIBEIRO
Comissão Organizadora

DEJANIRA FIORINI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:76C8D7CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.141/19

DECRETO Nº 1.141/19 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019040567, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública, da quadra 04, situada entre a Rua Albecir A. Oliveira e Rua Hermenegildo D. de Oliveira, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 2.196,00m²**, registrada sob a **matrícula n° 21.315** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 044/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 136/2019, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública, da quadra 04, situada entre a Rua Albecir A. Oliveira e Rua Hermenegildo D. de Oliveira, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 2.196,00m²**, registrada sob a **matrícula n° 21.315**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 07 lotes,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AEE861D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.142/19

DECRETO Nº 1.142/19 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019040561, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública da quadra 08, situada na Rua Professora Dona Sinhá e Rua Tertuliano das Neves, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 750,87m², registrada sob a matrícula n° 21.488**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).
CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 045/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 135/2019, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da Área Pública da quadra 08, situada na Rua Professora Dona Sinhá e Rua Tertuliano das Neves, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 750,87m², registrada sob a matrícula n° 21.488, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 02 lotes,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C90C7C34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.143/19

DECRETO Nº 1.143/19 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019040570, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública da quadra 03, situada na Rua Albecir A. Oliveira, no loteamento denominado Setor**

Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 3.452,80m², registrada sob a **matrícula n° 21.283** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o imóvel em questão integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018 e suas alterações, para a redução do déficit habitacional, assentamento de famílias carentes em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 046/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 134/2019, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública da quadra 03, situada na Rua Albecir A. Oliveira, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, nesta cidade, com área de 3.452,80m²**, registrada sob a **matrícula n° 21.283**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - Da operação do **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º, **surgirão 09 lotes,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4BAAE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 599/19

PORTARIA Nº 599/19. DE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.041.803, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.09.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3443D55A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - LEI MUNICIPAL Nº 454/201

LEI MUNICIPAL Nº 454/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Altera as Leis Municipais de nº. 174/1999, 239/2004, 272/2006, 276/2007 e Lei Complementar de nº. 405/2015, referente à nomenclatura, quantitativo de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos para provimento e atribuições dos cargos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos Munícipes que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aumentado o número de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública do Município de Montividiu do Norte, criados através da Lei Municipal nº. 174/1999, de 16 de novembro de 1999 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

ORDEM	CARGOS	AUMENTO	TOTAL
01	Auxiliar de Contabilidade	02	04
02	Auxiliar de Farmácia	01	02
03	Operador de Máquinas Pesadas	02	05

Art. 2º. Fica aumentado o número de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública do Município de Montividiu do Norte, criados através da Lei Municipal nº. 239/2004, de 14 de abril de 2004 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

ORDEM	CARGOS	AUMENTO	TOTAL
01	Professor PIII – Pedagogo	20	37

Art. 3º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos efetivos descritos abaixo e previstos na Lei Municipal de nº. 174/1999, de 16 de novembro de 1999 e suas alterações posteriores, Lei Municipal de nº. 276/2007, de 18 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores, Lei Complementar de nº. 405/2015, de 11 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, passam a vigorar da seguinte forma:

ORDEM	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Agente Comunitário de Saúde	1.250,00
02	Agente de Combate ás Endemias	1.250,00
03	Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem	998,00
04	Agente de Vigilância	998,00
05	Agente de Vigilância Sanitária	998,00
06	Analista de Projetos e Convênios	1.200,00
07	Auxiliar Administrativo	998,00
08	Auxiliar de Consultório Dentário	998,00
09	Auxiliar de Contabilidade	998,00
10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	998,00
11	Auxiliar de Farmácia	998,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais	998,00
13	Enfermeiro	1.600,00
14	Farmacêutico	1.600,00
15	Fiscal Ambiental	998,00
16	Merendeira	998,00
17	Odontólogo	1.600,00
18	Operador de Máquinas Agrícolas	998,00
19	Operador de Máquinas Pesadas	998,00
20	Técnico Agrícola	998,00
21	Técnico em Enfermagem	998,00

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis Municipais de nº. 174/1999, 272/2006, 276/2007, 239/2004 e suas alterações posteriores, Lei Complementar de nº. 405/2015 e suas alterações posteriores, a fim de retificar nomenclatura, carga horária semanal e os requisitos para provimento dos cargos descritos no **ANEXO I**, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 5º. Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Montividiu do Norte (Lei Municipal de nº. 174/1999, de 16 de novembro de 1999), os cargos descritos no **ANEXO II**, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Para os cargos de níveis superiores o concurso público poderá ser de provas ou provas e títulos, conforme dispuser o edital do certame.

Art. 7º. Em concursos públicos realizados pelo município para investidura nos cargos de Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Pesadas, poderá ser aplicada prova prática, conforme dispuser o edital do certame.

Art. 8º. Continuam em vigor todos os dispositivos das Leis Municipais de nº. 174/1999, 272/2006, 276/2007, 239/2004 e suas alterações posteriores, Lei Complementar de nº. 405/2015 e suas alterações posteriores, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.

Art. 9º. Os cargos descritos no **ANEXO II** desta Lei serão de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, vinculados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Montividiu do Norte, Estatuto dos Servidores Públicos e demais Leis Municipais pertinentes.

Art. 10. Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO I (LEI MUNICIPAL Nº 454/2019)

CARGO / NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde(Lei Municipal nº. 276/2007)	40 horas	Ensino Médio Completo+Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.+Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.+Aprovação em Concurso Público.
Agente de Combate às Endemias(Lei Municipal n°. 276/2007)	40 horas	Ensino Médio Completo+Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.+Aprovação em Concurso Público.
Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem(Lei Municipal n°. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+Aprovação em concurso público.
Agente de Vigilância(Lei Municipal n°. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+Aprovação em concurso público.
Auxiliar Administrativo(Lei Municipal n°. 174/1999)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(Lei Municipal n°. 174/1999)	40 horas	Ensino Médio Completo+Aprovação em concurso público.
Auxiliar de Farmácia(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.
Auxiliar de Serviços Gerais(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+Aprovação em concurso público.
Enfermeiro(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Curso Superior em Enfermagem+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
Farmacêutico(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Curso Superior em Farmácia+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
Fiscal Ambiental(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.
Merendeira(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+Aprovação em concurso público.
Odontólogo(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Curso Superior em Odontologia+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
Operador de Máquinas Agrícolas(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+CNH "B"+Aprovação em concurso público.
Operador de Máquinas Pesadas(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto+CNH "D"+Aprovação em concurso público.
Professor PIII – Letras (Lei Municipal nº. 239/2004)	30 horas	Curso Superior de Graduação: Licenciatura Plena em Letras+Aprovação em concurso público.
Professor PIII – Pedagogo(Lei Municipal nº. 239/2004)	30 horas	Curso Superior de Graduação: Licenciatura Plena em PedagogiaouCurso Normal Superior+Aprovação em concurso público.
Técnico Agrícola(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso Técnico em Agronomia ou Agropecuária+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
Técnico em Enfermagem(Lei Municipal nº. 272/2006)	40 horas	Ensino Médio Específico de Técnico de Enfermagem+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em Concurso Público.
Auxiliar de Contabilidade(Lei Municipal nº. 174/1999)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.
Analista de Projetos e Convênios(Lei Municipal nº. 405/2015)	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.
Auxiliar de Consultório Dentário(Lei Municipal nº. 272/2006)	40 horas	Ensino Médio Completo+Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (antigo ACD) com registro no Conselho Regional de Odontologia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

ANEXO II (LEI MUNICIPAL Nº 454/2019)

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social	02	30 horas	1.400,00	Curso Superior em Serviço Social+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES				
Cria condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no município, o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes e idosos; Fazer triagem e realiza análise social, além de visitas domiciliares; Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; Insere as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização; Faz o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços e controle do que foi feito; Fornece laudo social quando solicitado; Realiza estudos sobre os elementos componentes da dinâmica familiar, as relações interpessoais e intergrupais e as condições econômicas das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem; Planeja, executa e avalia projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades do Serviço Social; Planeja, coordena, orienta, supervisiona, executa e avalia programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades e desenvolve outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.				

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Biólogo	01	40 horas	1.400,00	Curso Superior em Ciências Biológicas+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES				
Executar, coordenar e avaliar atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental de acordo com os programas e políticas municipais de preservação, conservação, controle e uso sustentável dos recursos naturais e legislação vigente; Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município; Planejar e executar atividades de fiscalização ambiental podendo, para tanto, aplicar multas e medidas administrativas estabelecidas na legislação específica, em consonância com as diretrizes gerais do Município e nos procedimentos operacionais vigentes; Participar de capacitações e treinamentos; Desenvolver outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Engenheiro Ambiental	01	30 horas	1.400,00	Curso Superior em Engenharia Ambiental+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES				
Executar atividades de planejamento e elaboração de projetos técnicos, e outros aspectos técnicos relacionados ao meio ambiente: Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais de forma racional e sustentável; Planejar e coordenar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas: Executar levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, correção e fertilização do solo para fins florestais; Desenvolver outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Engenheiro Civil	01	30 horas	1.400,00	Curso Superior em Engenharia Civil+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em

				concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver projetos de engenharia; Executar e fiscalizar obras; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Acompanhar a execução dos serviços das diversas obras do município; Desenvolver outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Educador Físico	01	40 horas	1.400,00	Curso Superior de Bacharel em Educação Física+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde junto à comunidade, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de temas e demais metodologia, dentro do processo de educação permanente; Contribuir para ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros de comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, esclarecendo a comunidade sobre sua importância para a saúde; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Fisioterapeuta	01	40 horas	1.400,00	Curso Superior em Fisioterapia+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; atender pacientes; analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes; habilitar pacientes; eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); orientar pacientes e familiares; explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; promover campanhas educativas e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Médico	03	40 horas	6.000,00	Curso Superior em Medicina+Registro Profissional no Conselho de Classe+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especifica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Promover campanhas educativas e executar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza de sua profissão.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Motorista de Veículos Pesados	10	40 horas	998,00	Ensino Fundamental Incompleto+CNH "D"+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Conduz veículos de pequeno, médio e grande porte, no interesse da Administração Municipal; Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no transporte de passageiros e cargas em geral; Participa e orienta no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; Executar pequenos reparos no veículo em caráter de emergência; Controla quilometragem e consumo de combustível do veículo, bem como a movimentação de passageiros e mercadorias transportadas; Dirige automóveis utilizados no transporte oficial de passageiros; Registra no mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; Mantém o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; Efetua pequenos reparos de emergência; Providencia abastecimento dos veículos; Comunica a ocorrência de fatos e avarias de fatos relacionados sob sua responsabilidade; Vistoria o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; Examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; Dirige caminhão basculante e outros, conduzindo-os à central de operação e posteriormente ao local dos reparos; Dirige veículos de transporte escolar; Dirige o ônibus, transportando as pessoas aos locais pré-estabelecidos; Dirige o caminhão basculante às jazidas de areia, brita, etc., para o abastecimento das obras; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; Mantém o veículo em bom estado de conservação e higiene; Desenvolve outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Motorista de Veículos Leves	05	40 horas	998,00	Ensino Fundamental Incompleto+CNH "B"+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Dirigir veículos automotores de pequeno porte de acordo com a legislação; Fazer transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, com conhecimento em diversos itinerários, leis de trânsito e normas de segurança; Inspeciona as condições do veículo, analisando a parte elétrica, pneus e abastecimento; Realizar a manutenção e conservação do mesmo, auxiliar em carga e descarga, informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitada as normas técnicas e os regulamentos do serviço; Participar de capacitações e treinamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Psicólogo	02	40 horas	1.400,00	Curso Superior em Psicologia+Registro Profissional no Conselho de Classe+Experiência mínima de 01 ano de efetivo serviço+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar, implementar e acompanhar a políticas da instituição nessas áreas; assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagogia em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de Informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade do cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Recepcionista	02	40 horas	998,00	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Atender ao público e prestar informações em geral; receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos; Registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes; Registrar visitas, controlar consultas e marcar horários, atender clientes, controlar fichários; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos para prestar informações e anotar recados; Registrar visitas e telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Recepcionar, encaminhar e prestar informações a terceiros no âmbito do órgão; Promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitações dos superiores; Desempenhar outras tarefas semelhantes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Agente de Recursos Humanos	02	40 horas	998,00	Ensino Médio Completo+Curso Básico de Informática+Aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES
Manter permanentemente atualizado os assentamentos funcionais dos funcionários públicos do Município; Coordenar e executar, por si ou por terceiros sob supervisão do Secretário de Administração, os atos de admissão, treinamento, reciclagem, exoneração e movimentação do pessoal do serviço público; Praticar os atos constitutivos e declaratórios de direito, inclusive os decorrentes de jubilamento ou aposentadoria; Praticar os atos relativos à previdência dos servidores públicos do Município; Manter o controle do pessoal inativo; Desempenhar outras tarefas semelhantes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO / NOMENCLATURA	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Nutricionista	02	40 horas	1.400,00	Curso Superior em Nutrição+Registro Profissional no Conselho de Classe+Experiência mínima de 01 ano de efetivo serviço+Aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES				
Dar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; Solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas; Planejar cardápios; Selecionar fornecedores; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; Verificar aceitação das refeições; Medir resto-ingestão; Avaliar etapas de trabalho; Executar procedimentos técnico-administrativos; Efetuar controle higiênico-sanitário; Controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Participar de capacitações e treinamentos; Desempenhar outras tarefas semelhantes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E6CCFD15

